

18



COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – PCA

DATA: 25/10/2024 CARGA HORÁRIA: 4H TEMA: AS MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E SUAS RELAÇÕES COM OS EIXOS DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA HORÁRIO: 8H ÀS 12H PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES ETAPA: 2º ANO FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA: TANAGRA KALLINKE DE AZEVEDO COSTA FERRO MUNICÍPIO: BOM CONSELHO LOCAL: ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA

일	Nº NOME	CPF	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
2	01 EDNA MARCIA F. DAS, CARDES 0821236407 PROFESSORA	0831236407	PROFESSORA	DORALICE SCUCRINO BAKAS	DCKALICE SCUERINO BARASTA 2 dona del De Cognad. Com	6000
0,	Ourono & Fenore da Ale 156, 886, 544-30 Redeemen	156.886.544-30	Redebore	More chal Dantes Borneth	More that waster Bourtes downer tenoring hopmens, lam	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
8	03 Duchoide Machadade Olivino60. 443.084-42 Problem	660.443.084-43	Pariesana	Manyor of Tensoric Luna Mederolomochodo Organie	Mederal on ochodo Ormail	#
8	Q4 Ron Others B. Coursells DAS SASSED & Probations	DAS 585804 12	Pheloniero	Explo Albot dame	Albert de Brus Lessalvolacio ages helandi	RABariles
8	Moria Dolma Broken	26581322415	Proceedan	Exc. Dem Edvar C. Grus	Monia Dolma Brillia 76581323415 Profession Esc. Dom Edvar C. Sand malerrallonera esquisit	Berludge
90	opinia Generaly Rider Anion 293, 424-42 Rush Bersona	343, 434 - 42	Quelinamona	En huiss Movie Ramon Bollin runiamed yahoo com En	audianus Dyahor com. CH	A STATES
07	07 Sanguing do concessão F. Dallo 111. 945.384-44 Profession	411.945.38444		Esc. Hosans arein de Barres tomostos Ognash. com	more of mark com	-
8	thought do sinto similar 0590 34 687 de Chall rope	2059 0 H 684 de	Die	Esc. Mile month B. Perbo	For Live mone of Perby popularellan 2010 and	dainato
8		Sty 23985 CPA		Bo door Thisnis Lilles	Es door Viene Lillio terripostalizarios gondon	on the Care
ដ	20 Kancia P. M. de Sou ra 077, 155, 159 - 31	OFF 155 159 -7		Ex Marina Vieria	2 Marcing Vieira Idan or oponoura Thomas	Calous
11	-	027 374 384-16	Proposition	Es. Herma Diena de Ames	Es. Horana Devia de Arms Gracabanto 17 2017 e gracia	Modelloom
12		30692224-93	Brewin.	Janis Marie Laura A.	Jadid Mound of the 218. co	
13		086,334.444.	17372 Lessan	Ex-Roin ho waln	Polition days 201 Carred	0
14	New Hen Romille Formal British 068, 956, 234-93	068.456.334-43	Prekersora	Esc. Por Redro da Silva	Esc. Por Redra da Silvia modellaforna Detració ena	J.
15	Mars of the Who Will 119 954-30 Proposition	N. 4.119. 959-30	Professor	Ex. & Ellena Wearing	anxilada hetarail. Osra	Arts
16	Recidenc Sontane Leaving 0445551428	wing 04 4555147	ono	Be Histre loaurendo	History board and ludgeme sondenach kelo Oce mail	way Geneira
17	(Physica Luanna Persolo Hos 141.057.374-19	6 HA. 057.874-19	Superson	Excels Partie lowinds solon	Excha Mate lowinds Sopra Virycolumna Chatray som	en Carrie
18		c68 359 444.01	Robersona	Ursellin Rodines de Joins	Winderline Bedices de Journ amanheighireingentagent Symon Com	om Mithian
19	19, Me Sarran G. Carans	034.323624.02 holocom		Mª Samore G. Carones	M. Samore G. Carones Samore taxon Delmaillen	1
2	20 The Parielly do 3. Justos 1082 250.854-00 puellessera	082,250.854-00	puellerinera	lencela doldeman luigim augus	Encela Maldeman lungum and interestellingherman com	PARDOWED BESTE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE

BOM CONSELHO





21	Maria Fermanda da Subar 1074.394.704-5 Bulessona	Esc. Rainha walter moundernandedoish to 19 @ small Melled.	
22	P. P.	Ca. Jose Court proposoloulus ands 3013 routedustem blown	
23	Rayoud Longe de Contract 450 78481 Proposer	Coc 10om talas manarashmeanail. com as	+
24	A: Eduarda C. Per device 703.38.514 20 wolowstr	Ex Calific allo de educadanisco as alsolismo to	
25	6102 W Some Jan 125.614 . 6435 Fordy wayer	Erse pura Countino gralleme	Lange Lange
26	Hoselly Morcin C. A. Padrille 7-49.666 774-91 Print Level accounted	and Exe. Method Barringto Revelle Morein C. de A. Dadilla Recentability	
27	P		
28			
59			
30			
31			
32			
33			
34			
35			



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4







PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

MUNICÍPIO: BOM CONSELHO

LOCAL: ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA

TEMA: PROGRESSÃO E HETEROGENEIDADE

CARGA HORÁRIA: 4H

HORÁRIO: 8H ÀS 12H

ETAPA: 2º ANO

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES

DATA: 13/04/2024

FORMADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA: TANAGRA KALLINKE DE AZEVEDO COSTA FERRO						
Νō	NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA		
01	Maria das Graças Barros de Lima		4	1		
02	Maria Delma Barbosa	765.813.224-15	Professora.	Moria Delma Barbera		
03	Mayara Ferreira de Lima	074.500.784-81	Prosessora	Mayara Ferreira de heima		
04	Maria Eduarda O. Cordeiro	703.386.514-70	Brofessona	Marie Eduarde J. Bordeiro		
05	Maria Samara Gomes Tavares	094.529.624-02	mesara	Mr. Sarrara Gomes Javars		
06	Dayana Ferreira Tenório	336.886.544-30	Judess ora	Dayana & Finois da silve		
07	Maelly Jamylly Ferro de Oliveira	068. 954. 234 - 93	Brosessora	Maelly Jamilly Ferro de Oliveira		
80	Jaquelane dos Santos Siqueira	059.044.684-06	Prielessona	la gilland des Santos Signer		
09	Jadiel Djone Alves da Silva	206.962.224-93	Professor	Spaced Djone Avry da giha		
10	Aérica Fernanda Bezerra dos Anjos	053 225.424- 42	Propulara	Levica Gernanda Descurs dos dosos		
11	Amerilane dos Anjos Balbino Máximo	048.119.954 -30	Prassona	willow also Ajos sollies		
12	Rita Rosielly da Silva Santos	082-250.854-00	professora	Ata Revelly da S. Santos		
13	Leidjane Santa de Melo	041.455.514 - 78	Proposora	heudene Santana de Milo		
14	Gessyca Luana Curvelo Alves	111.057.874-19	Professora	Cersica Leanna Junido Alver		
15	Gisely dos Santos Melo e Lima	125.614.694-33	Pringersmona	Girely dos Sonos fullo los		
16	Cleyton de Barros F. Veiga	185.334.444-27	Blokelsson	Cleyton de Bours Finley		
17	Maria Izabel Alves Silva Pinto	035.990.314-28	Brofessoro	Rainhor Frabel 100		
18	Sintia Alves de Melo Machado					
19	Edna Márcia Ferreira da Silva Cardoso	08212360407	Professora	Edma Marcia J. de D. Carles		
20	Maria Fernanda da Silva		Professora	Maria Fernanda da Silva		
21	Michilime Condition solved desile		professora	Micheline & solaral dasilya		
22	José Jomes Barbara	430-817.704-91	Grientadon Educacional	Jose Opures Barberse		
23	23 Febranda Ma de Melo Silva COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CNCA 14135311420 BOM CONSELHO Professora Jernadada Made Melo Silva					

CARLO DE LA CENTRA

25 - Ewillish Machado de Oliveira / Prafessora / 660 44308-72 / prof: multissoriado 1: 22º ano 24- feinger Johning der coste Oliveric Phofessone) 092.389.824-73 / feinge Labrinagae loste Brune 26 - Coula Estellina souto 1043/Professora/cPF1036.531.814-03/ Escola José Cistovião Sobrisho - Multingerioda, 3º, 2º, 2º 29 ano.





Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE Acesse en: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4

Compromiss





PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

MUNICÍPIO: BOM CONSELHO

LOCAL: ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA

TEMA: CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO ALGÉBRICO NOS ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 4H

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES

ETAPA: 2º ANO

HORÁRIO: 13H ÀS 17H

DATA: 13/04/2024

FORMADORA DE MATEMÁTICA: RAFAE	LE GOE	S SANTOS	MATOS
--------------------------------	--------	----------	-------

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

STORTANA DE EDUCAÇÃO, CULTURA LEFORM

FUR	MADORA DE MATEMATICA: KAFAELE GOES SA	ANTOS MATOS		
Νō	NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
01	Maria das Graças Barros de Lima			1
02	Maria Delma Barbosa	765.813.224-15	Profesiona	Maria Delma, Barbosa.
03	Mayara Ferreira de Lima	074.500.784-81	Isone soca	Mayora Ferreinadelim
04	Maria Eduarda O. Cordeiro	703, 386. 514-70	Professor	Maria Educado On border
05	Maria Samara Gomes Tavares	Mª Damara Jemus aloque	Lovensona	094.529.62402
06	Dayana Ferreira Tenório	Dayona & Penous da subtr	1. / ^ 0	136.886.544-10
07	Maelly Jamylly Ferro de Oliveira	Mailly Samilly Ferro de Mines		068.956.234-93
80	Jaquelane dos Santos Siqueira	la gire and do sonto Sig	17-	059.034.68406
09	Jadiel Djone Alves da Silva	Padiel Lyone Alves da Silva	-	106.962.224-93
10	Aérica Fernanda Bezerra dos Anjos	353 225 424-42	Protemora	Lévica Gernanda Rezura don Angos
11	Amerilane dos Anjos Balbino Máximo	providence do Ajos	Professora	CHS. 119. 954-30
12	Rita Rosielly da Silva Santos	Rita Residly da Silva Sont	5 prelesson	(Kita) 082,250.854-00
13	Leidjane Santa de Melo	041.455.514-78	Professora	Reidjane Santang de Meto
14	Gessyca Luana Curvelo Alves	111.057.874-39	Professora	Cessica Luanna livropo Aligo
15	Gisely dos Santos Melo e Lima	525. 614. 694-33	Trolessora	Circly of sontos lelo glios
16	Cleyton de Barros F. Veiga	1005.334.444-27	Trispelson	Election de Borres F. 1209
17	Maria Izabel Alves Silva Pinto	035.990.314 - 28	Brolegiora	Mario Gabel of Selva Pinto
18	Sintia Alves de Melo Machado			100
19	Edna Márcia Ferreira da Silva Cardoso	08212360407	Profession	Come Marac & de Silve
20	Jerryca Falorinny da & Olineira		Indersona	Jessyca tabrimyda & Oliver
21	Harja Fernanda da Silva	074.394.704-51	Professora	staria Fernanda da Silva
22	toola Stellina Souto 1011	036.531.819-02	Professora	Carla Eteluna soutous
3	Lucileide Machado de Olivera	CONTERVISSO NACIÓNAL CRIANÇA A	LEABENTABA CNCAL CAS AMO	Lucileid Machado de Oliveira
		BOM CONSELHO		







PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

MUNICÍPIO: BOM CONSELHO

LOCAL: ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA

TEMA: CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO ALGÉBRICO NOS ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 4H

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES

HORÁRIO: 13H ÀS 17H DATA: 13/04/2024

FTAPA: 1º ANO

FORMADORA DE MATEMÁTICA. PAFAFIF COFE CANITOS MATOS

Nº NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
Maria Evaní Minga Matias			
Damiana Veríssimo de Lima	043-1113-774-95	Professor	Damiana Verissimo de Sin
Maria Alcione Pereira Araújo		8	
Maria Silvania Correia Marques	095.957.514-64	Professora	pava gilvana C. parques
Ana Patrícia da Silva Dantas Oreques	026-360.324-52	professora	Ana Patricia das. Tantas Oregues.
6 Cintia de Oliveira Ferro		Very	
7 Aline Juliane Feitosa da Silva	079.792.254.73	Aline Jul Professora	Aline Juliane Satora da Silva
8 Ana Eulália Moura Cavalcante		0 , 00	
9 Adriana de Araújo Lima	057572224-09	Professora	Adriana de Aracyo leima
Michelle Maria Barbosa Soares	050.580-124-67	Professora	Adriana de Aracijo birno
1 Maria Rafaelle Ferreira da Silva			
2 Brunna Carolynny Cavalcante Pereira			
3 Roseane Torres Lopes	862.718.224-87	Professora	Roseana Toures Inopas
4 Maria Caroline Tenório Cândido	113 244. 484 - 58	Professoro	Maria Canoline T. Condido
5 Maria Francielle Oliveira de Brito	982735714-16	Profession	Plaria Francielle O de Brito
6 Emanuelle Christine de Jesus Paulino	074122604-99	Professora	Emanuele Christine de J. Pa
7 Kelly Alves Beserra			V
8 Gilvania Florentino de Araújo	Atestado midies		
9 Maria Betânia Ferreira Barros	024.028.344-77	Professora	Maria Belânia J. Barro
0 Jorge Alves de Noronha		V	
1 Spaille do pascimento Colatino		Lopessora	gadelle do naramento Colote
2 Etjene melode Iliveira	1078.261.264-44	Professora	Ediene melo de Uliverra

23. Maria Edyane Veiga da Silva Gemes. 034.940.754.17 Proposara.

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4 Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE







PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

MUNICÍPIO: BOM CONSELHO

LOCAL: ESCOLA MESTRE LAURINDO SEABRA

TEMA: PROGRESSÃO E HETEROGENEIDADE

CARGA HORÁRIA: 4H

ETAPA: 1º ANO HORÁRIO: 8H ÀS 12H

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES

DATA: 13/04/2024

Nō	MADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA: TANAGRA I NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
01	Maria Evaní Minga Matias	CFF	FUNÇAU	ASSINATURA
02	Damiana Veríssimo de Lima	2112 112 221 0 =		()
03	Maria Alcione Pereira Araújo	043-113-774-95	Professor	Vamiana Verissimo de Gum
04	Maria Silvania Correia Marques		0 .	· - p
	•	095.957.514-64	Professora	Housa situona c. Mangres
05	Ana Patrícia da Silva Dantas Oreques	026.360.324-52	professora	ma Patricia da 5. Jantas Oregues.
06	Cintia de Oliveira Ferro	10 0 0		10 00 00
07	Aline Juliane Feitosa da Silva	Aline Juliane J. da Sil.	079.792.254-73	Alone Juliane Jeiton da Sho
80	Ana Eulália Moura Cavalcante	. 0		U
09	Adriana de Araújo Lima	0575722261-09	Hopessora	Adriana de franço binno
10	Michelle Maria Barbosa Soares	050.580.724-64	1 sustendora	Maichelle Maria Barbera Scores
11	Maria Rafaelle Ferreira da Silva		U	
12	Brunna Carolynny Cavalcante Pereira			
13	Roseane Torres Lopes	862.718.224-87	Projessora	Roseane Loves Looper
14	Maria Caroline Tenório Cândido	113. 244.484 - 58	Professora	Maria Caroline T. Canolido
15	Maria Francielle Oliveira de Brito	082.735.714-16	Professiona	maria Francielle O de Brito
16	Emanuelle Christine de Jesus Paulino	074122604-99	Professora	Emanuelle Christine de Jesus vaille
17	Kelly Alves Beserra		10.00(0.570	7776
18	Gilvania Florentino de Araújo	Hestado medico	_	
19	Maria Betânia Ferreira Barros	024.028.344-77	Professora	Haria Belania J. Barros
20	Jorge Alves de Noronha	021.020.2	1200 100 100	The state of the s
21	Edilania Pereira mara de Sou	0 077, 155, 134-7	Professora. do: multissevado	Edilania Pereira moura de Souza
22	Jadiele do nascimento Colatino	110 1110 054-71	Dable L. Cons	of links to Marke and to Polistica
23.	Fernanda Mario de Melo Sil	MPROMISSO NACIONAL CRIANCA	ALFABETIZADA – CNCA	I Hermanda Ma de Melo Si
		111353 11420BOM CONSELHO	o Pamile Mario des Sa	ntes Herranda Me de Melo Si
14-	Jessica Rileiro de Caralho	018-035-114-19	Professiona	Lessiea Ribeiro de Caralhi

26- Filma Odiveira Ferra da Silva - Orientadora Robuccionap - 989324204-59 35. Edieng melo de Witeina 078. 261. 264-44 Proposiça Ediena melo de Wiceina 27- Maria Raijane Veiga da Sidva Gomes-034.940.754-17- Professora, vallestissona









PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – PCA

19 DE OUTUBRO DE 2023

FREQUÊNCIA

FORMAÇÃO ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA NAS HABILIDADES DO CURRÍCULO DE PERNAMBUCO LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGIOS, ORIENTADORES EDUCACONAIS E PROFESSORES

COORDENADOR: PROFESSOR FERNANDO

FORMADORA DE MATEMATICA: RAFAELE GOES

FORMADORA DE L. PORTUGUESA: TANNAGRA KALLYNKE

HORÁRIO: 13h30 às 17h30 CARGA: HORÁRIA 4 HORAS ANOS INICIAIS 1º E 2º ANOS

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF ,	ASSINATURA	CONTATO
01	Pintia de O. Firo.	Professora	019348244-45	copies	981047242
02		Indessora ,	092.389.824-73	droppo	981277895
03	dray too famos de Mouguergu	O Educacional	49.841-314-46	Edinguis Cu	871983674261
04	fox foreine Merenis	Coord. Esc. Carapi	304963654-87	(Junko)	(87/99229062)
05	Noria Eduarde O. Contino	Professora	703.386.514-70	Cf Cd sta	(87)99109-4621
06	Cessyca luanza Curvelo Alves	Professor or	111.057.874-19	ColAlves	(8+)99925-5517
07	Edna Marcia A. da D. Cardung	Professera	082123604-07	Col Alies	01/983/59341
08	Francis 6 Pluntis S. 12 tho	Peroperson	(83)993806899		00746698348
09	Dayona ferreuso t. do Silto	Tregessor	116886544-10	Party	(87)98157-5493
10	Marty family Ferro de Plineira		068 956-134-43	Storile	(87)48106-4447
11	miching to selvial ag Silva	Liotessoia	09863889405	nicheline)	(87)981554180
12	The obe Pereina Alvers -	1100-10330	104.708.804-94	ancien	(82) 98232-8184
13	Rosa Poile alver	Orientadera	89100948420	Chalm	87 98146 8683
14	Stella horis on 1 lamo.	Chiento dora	900204344-53	Juin	87-98141-9524
15	facicleà Telepole Oliesia Lexia?	profusque	092.024.394.71	Baricles	(34)98176.8011
16	teresa Júlia C. C. Ferreira	Orient Educaciona	591.597.234-91	Mccaledut-	(87)99955-3686
17	Haliane de Macedo fredigo	Diretorea	065.594.884 - 89	for fear	(87)99602-936)
18	Remilda Pereira da Silva	Prefessora	126765044-36	Remitde Portino	(87) 99633 -4294
19	Kelly Alves Beserva	Professora	134.086.444.01	Kelly	87 981394468
20	beidgane Santona de slike	Professora	041-455-514-78		87 981 38 20 92
21	Marta Barres de Gima	ProJessora	111.635-884-07	1550 la como	(87) 98110 3657
22	3	U			
23					
24					
25		10			









PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

19 DE OUTUBRO DE 2023

FREQUÊNCIA

FORMAÇÃO ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA NAS HABILIDADES DO CURRÍCULO DE PERNAMBUCO LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI

PÚBLICO ALVO: COORDENADORES PEDAGÓGIOS, ORIENTADORES EDUCACONAIS E PROFESSORES

COORDENADOR: PROFESSOR FERNANDO

FORMADORA DE MATEMATICA: RAFAELE GOES

FORMADORA DE L. PORTUGUESA: TANNAGRA KALLYNKE

HORÁRIO: 8h às 12h CARGA: HORÁRIA 4 HORAS ANOS INICIAIS 1º E 2º ANOS

No	NOME	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA	CONTATO
01	Nava Saucinide de Rege viana.	arientazora Educacional.	042.033.774-12	Merciona.	87 99683-5382
02	Moria Somara Comes Navaris	Ludespore -	094-529-624-02	Maleumos	87-99630-6226
03	Helio Francis beig	Vicent. Educacion	\$036.122-244-09		8798102-5186
04	Ana Eulalia Moura Contiloante	Professor	899.016574-15		(87) 99996 8332
05	Maria das Gacas B-de leima	PARIONS ON	027. 374. 284-16	Indoskoima.	(82)98334-3222
06	Josemilda Pridero Fellosa	Professor	03002154-60	acet	1871 96130444
07			022.388.544-44	(Attaraid	(87)981646437
08	Zilma Oliveira Ferro da Selia	Drient- Educacional	98932420459	EFFS)	
09	Ana Pristing de Arailo Barros.	Quent Educacional	081959 694-96	ACADOO O	(87) 99972-7129
10	Moselita Sakata Vilingita		796 192 58568	Sa Chi	791998052254
11	Bintia Alles de Melo Hochads	Prolessora	015.264.325-79		79199907-6053
12	Maria Edijane Veiga da Silva	Professora	034.940.754-17	MENSOR	(87)98153-6438
13	Hose Omes Ranbosa	Orientador Educacional	430.817704-91	Jos Hours Bade	(87) 981115891
14	Jose Fereire Durenis	Coold. En Campo	304.963.654-87	Mill	(81) 99119082.
15		1	*		
16/				/	
17					
18				*-	
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

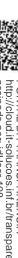




META 7	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS PROVIDÊNCIAS
Realizar relatório técnico com	• Realização de reuniões	✓ Por várias vezes a Secretaria
diagnóstico da infraestrutura	juntamente com a secretaria	de Educação realizada
das unidades escolares para	de infraestrutura do	reuniões com a engenh
elaboração de planejamento	município.	do município para alinhas 🎉 🚋
visando investimentos nas		maiores necessidades,
unidades escolares da rede		entretanto, não foi elabor $\hat{\bar{z}}$ do
municipal;		o relatório técnico; Doc. seda

META 8	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS documento
Criar gestão de manutenção	Implantação de uma equipe	✓ Foram nomeados, com 💆 🕏
predial para possibilitar ações	multifuncional com foco na	concurso, vágos
de conservação das unidades	manutenção das escolas;	profissionais, como: pedre
escolares sob a	Nomeação de funcionários	eletricista, encanador,
responsabilidade da Secretaria	concursados nas diversas	carpinteiros, para a equipe
de Educação.	funções.	manutenção da Secretaria de
		Educação;

ARQUIVOS <u>META 8</u> ANEXADOS ABAIXO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 557/2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e LOCALIZAR - DIEGO DE LIMA NOGUEIRA, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Pedreiro, conforme portaria de Convocação nº 516/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 22 de agosto de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

Maria do Socorro Oliveira de Alencar Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de agosto de 2024.







PORTARIA Nº 373/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que <mark>di</mark>spõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR e LOCALIZAR - CLODOALDO MONTEIRO DE MACEDO, Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Carpinteiro, conforme portaria de Convocação nº 290/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 03 de junho de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

Maria do Socorro Oliveira de Alencar Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03 de junho de 2024.



PORTARIA Nº 322/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e LOCALIZAR - ANDRÉ VENÂNCIO CORDEIRO, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbano, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Carpinteiro, conforme portaria de Convocação nº 290/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 21 de Maio de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante **Prefeito**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21 de Maio de 2024.





PORTARIA Nº 419/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que <mark>di</mark>spõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR e LOCALIZAR - GABRIEL DE LIMA MACHADO, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Encanador, conforme p<mark>ortari</mark>a de Convocação nº 387/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 02 de julho de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

Maria do Socorro Oliveira de Alencar Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 13 de junho de 2024.





PORTARIA Nº 305/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que <mark>di</mark>spõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR e LOCALIZAR - GUSTAVO MARQUES DOS SANTOS, na Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Carpinteiro, conforme portaria de Convocação nº 290/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 15 de maio de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

Maria do Socorro Oliveira de Alencar Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 624/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E LOCALIZAR - BRUNO HENRIQUE ALEXANDRE CIRIACO, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Eletricista, conforme portaria de Convocação e Nomeação nº 516/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 17 de Setembro de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17 de Setembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 861/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E LOCALIZAR - JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Bom Conselho/PE, para exercer a função de Encanador, conforme portaria de Convocação e Nomeação nº 769/2024, do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 02 de Dezembro de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de Dezembro de 2024.





'ALCANTE umento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf

META	9
-------------	---

Construir bibliotecas, refeitórios, banheiros ou readequar esses espaços nas unidades escolares municipais, conforme as normas técnicas da ABNT e exigências do MEC;

AÇÃO

 Construção e readequação de espaços escolares;

PROVIDÊNCIAS

- A realidade das escolas da rede municipal restringe um pousce a criação de alguns espandos, entretanto, temos incentivado pria das escolas, cantinhos de leitura na mando de acordo com as orientações seam C MEC/FNDE.
- ✓ Em algumas unidades escellares estão sendo implantados refeiterios.





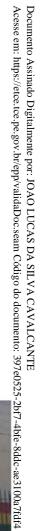






















		■#754 97854
META 10	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Climatizar as salas de aulas das unidades escolares;	Climatização das salas de aulas das escolas da rede municipal;	requer um realinhamento de requer um realinhamento de huma rede elétrica das escolativado de le letrica das escolativado de um planejamento sobre governo condição e suporte do custo da instalação do custo da instalação manutenção da rede. Mos momento, temos apenas docume escolas com area docume condicionados.
		LCANTE sento: 397e0



rento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4

META 11	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Eliminar infiltrações nos espaços das unidades escolares.	 Identificação de existência de infiltrações nas escolas da rede municipal; Recuperação dos espaços que apresentem infiltrações. 	Find Bom Conselho, de mocse en geral, existem problemase de la problemase de infiltrações e salinidade de la grande maioria dos prédice. pe. gov. broken casas, ocasionando necessidade permanente manutenção. Nas escolas de diferente, fazor necessário acompanhamento permanente das escolas. Le do de la todas as escolas que formadas que foi verifica de la todos os problemas.

		8dc
META 12	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS C-ae3100
Viabilizar recursos financeiros	Construção de escolas, pré-	✓ Garantimos através do PAR,
para construção de novas	escolas e creches, com	do novo PAC e com o
unidades escolares que	instalações adequadas ao	governo do Estado, a
ofereçam creches e pré-escolas	desenvolvimento do	construção de 02 escolas
com boas instalações	processo de ensino-	com 12 salas e 03 escolas de
semelhantes ao CMEI, Arnaldo	aprendizagem, do cuidar e	educação infantil. Apenas 01
Amaral;	acolher bem;	teve início, já as demais
		estão sendo encaminhadas
		a documentação;
		1

ARQUIVOS META 12 ANEXADOS ABAIXO:





Localização

Bom Conselho Bom Conselho CENTRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO		ÁREA: 3.255,41M²
MARCO/2023	SEM ESCALA	CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO

AÇUDE DA NAÇÃO



Bom Conselho

IMPLANTAÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO I

Loteamento Walmir Soares, bairro São Rafael, Bom Conselho - PE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO		ÁREA: 3.255,41M²
MARÇO/2023	SEM ESCALA	CONTEÚDO: SITUAÇÃO

04/04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





Grau de Sigilo #PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 962089/2024/FNDE/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE **DESENVOLVIMENTO** EDUCAÇÃO. DA REPRESENTADO(A) **PELA** CAIXA **ECONÔMICA** FEDERAL, Ε O(A)MUNICÍPIO **BOM** CONSELHO, DE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO OPERACOES DIVERSAS.

A UNIÃO, por intermédio do(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Gestor(a) do Programa, com sede em Brasília/DF, no endereço S.B.S. -Quadra 02 - Bloco F Brasília/DF - CEP: 70.070-929, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada MANDATÁRIA, neste ato representada por EMERSON GOMES DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº c065430, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3577-P, fls. 65, em Brasília/DF em 05/09/2023. e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3579-P, fls. 105, em 29/09/2023. e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, com sede em BOM CONSELHO/PE, no endereço R VITAL DE NEGREIROS 43 - 55330-000, inscrito no CNPJ/MF nº 11.285.954/0001-04, doravante denominada RECEBEDOR, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula Funcional nº 210001 , FIRMAM, entre si, o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento e conformidade com a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, a Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, as Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, o Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal, às demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria e mediante cláusulas condições especificadas. as е а seguir

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf2

28.187 v001 micro

1





1. OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO LOTEAMENTO WALMIR SOARES, S/N, SÃO RAFAEL, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PE - FNDE - CRECHE TIPO 1." a ser realizada no BOM CONSELHO/PE conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

- 1.1. O **RECEBEDOR** declara que utilizará o projeto de engenharia na modalidade **Padronizado**.
- 1.2. No caso de Projeto Padronizado, não será permitida alteração da modalidade após a celebração do presente instrumento.

2. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

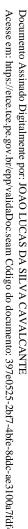
- 2.1. O **RECEBEDOR** deverá apresentar as peças documentais, de que trata esta condição, no Transferegov.br, em até 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.
- 2.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item 2.1., bem como à análise favorável pela **MANDATÁRIA** da referida documentação.
- 2.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela MANDATÁRIA implicará a:
 - a. Extinção do presente Termo de Compromisso independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
 - b. Rescisão imediata do presente Termo de Compromisso, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3. DO PLANO DE TRABALHO

28.187 v001 micro 2

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4







O Plano de Trabalho aprovado no **Transferegov.br** e suas alterações, é parte integrante do presente Termo de Compromisso, independente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA MANDATÁRIA

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura;
- III. acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. transferir ao RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo **RECEBEDOR**, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua;
 - IX. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - X. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;





- XIII. notificar previamente o **RECEBEDOR** a inscrição como inadimplente no **Transferegov.br**, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XIV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, bem como notificá-lo(a) quando da não apresentação da prestação de contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial:
- XV. efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVI. ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVII.realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVIII.providenciar, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- II. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do **Transferegov.br**, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- III. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- IV. observar as condições para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- V. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- VI. definir o regime de execução do objeto do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente;





- VII. definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VIII. definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- IX. elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa;
- X. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- XI. apresentar à **MANDATÁRIA** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XII. garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- XIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela MANDATÁRIA, pelo REPASSADOR ou pelos órgãos de controle;
- XIV. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XV. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à MANDATÁRIA e ao REPASSADOR sempre que houver alterações;
- XVI. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual





com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

- e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- XVII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- XVIII. exercer a gestão e fiscalização sobre o CTEF Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIX. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - XX. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXI. no caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. prestar contas dos recursos transferidos pelo **REPASSADOR** destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXIV. fornecer à MANDATÁRIA e ao REPASSADOR:
 - a) Bimestralmente, relatório com as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo, observando o modelo de relatório disponibilizado pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA; ou
 - A qualquer tempo, quando solicitado pelo REPASSADOR OU MANDATÁRIA, fornecer informações sobre as ações desenvolvidas e/ou específicas para atender à demanda superveniente;
- XXV. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- XXVI. prever no edital de licitação a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- XXVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e



CAIXA

realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

registrar no Transferegov.br os atos que por sua natureza não possam ser

- XXVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à MANDATÁRIA e ao REPASSADOR;
- XXIX. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXX. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXXI. afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXXII. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia;
- XXXIII. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- XXXIV. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXV. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXVI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à MANDATÁRIA declaração firmada pelo representante legal do RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo RECEBEDOR e aceito pela MANDATÁRIA, contados:
 - da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua a) cláusula suspensiva; ou





- do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XXXIX. registrar no Transferegov.br as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente:
 - XL. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 - permita o livre acesso dos servidores do REPASSADOR e dos órgãos a) de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou b) serviço de engenharia no Transferegov.br; e
 - disponibilize, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos c) aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.
 - XLI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XLII. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
 - XLIII. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - XLIV. apresentar à MANDATÁRIA relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Termo de Compromisso, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023;
 - XLV. verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia;





- XLVI. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA, do REPASSADOR e do Gestor do Programa, como entes participantes;
- XLVIII. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá comunicar expressamente à **MANDATÁRIA**:
 - a) a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - b) no prazo máximo de <u>30 (trinta) dias</u> após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
 - XLIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - L. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - LI. aplicar, no **Transferegov.br**, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do **Transferegov.br**, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LII. estar ciente de que a **MANDATÁRIA** está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LIII. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIV. dar ciência da celebração do Termo de Compromisso ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver:
 - LV. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LVI. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** que possibilite acesso direto ao **Transferegov.br**:





- LVII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVIII. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o **RECEBEDOR** e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do termo de compromisso;
 - LIX. apresentar, via **Transferegov.br**, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia com valores de repasse de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do RECEBEDOR;
 - LX. observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, e IN MPDG nº 02, 2018 e suas alterações;
 - LXI. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. incluir regularmente no **Transferegov.br** as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, mantendo-o atualizado;
- LXIV. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. e que está ciente de que não poderá realizar alteração.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. Para fins de execução deste Termo de Compromisso, as PARTES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.
- 5.2. Caso uma das PARTES seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em





decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra PARTE.

5.3. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (DO VALOR)

6.1. **DO ORÇAMENTO**

- 6.1.1. As despesas com a execução do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos repassadores.
- 6.1.2. A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Termo de Compromisso mediante Apostilamento.
- 6.1.3. No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2. DO REPASSADOR

- 6.2.1. O **REPASSADOR** transferirá ao **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, o valor de R\$ 5.314.128,09 (cinco milhões trezentos e quatorze mil cento e vinte e oito reais e nove centavos) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 6.2.2. Os recursos transferidos pelo **REPASSADOR** e os recursos do **RECEBEDOR** destinados ao presente Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do **RECEBEDOR**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 6.2.3. Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:
 - a) utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
 - b) aportados novos recursos do RECEBEDOR; ou
 - c) reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.
- 6.2.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

6.3. DA CONTRAPARTIDA

6.3.1. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA





6.3.1.1. O **RECEBEDOR** deverá aportar na conta específica do instrumento, a contrapartida financeira, no valor de R\$ 53.678,06 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) em conformidade com o cronograma de desembolso.

- 6.3.1.2. O **RECEBEDOR** deverá comprovar, previamente à celebração do instrumento e por meio da previsão orçamentária, que a contrapartida proposta está devidamente assegurada.
- 6.3.1.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos **não poderão ser computadas** como contrapartida do RECEBEDOR.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 7.2. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:
 - I. Para instrumentos que:
 - a) Sejam destinados à execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e para execução de objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia, independente de valor, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Sejam destinados a execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em, no mínimo, 3 (três) parcelas.
 - II. A liberação da primeira parcela ou parcela única prevista no cronograma de desembolso ficará condicionada à verificação e aceite da realização do processo licitatório pela MANDATÁRIA, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:
 - a) elaboração e adequação de:
 - a.1) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e
 - a.2) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;
 - b) custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental; e
 - c) aquisição ou desapropriação de imóvel.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
- 7.3. A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo **RECEBEDOR** e aceita pela **MANDATÁRIA** ou pelo **REPASSADOR**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





- 7.4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 7.5. Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo **RECEBEDOR** ou pela **MANDATÁRIA**, após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 8.2. A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 8.3. Antes da realização de cada pagamento, o **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** incluirá no **Transferegov.br** no mínimo, as seguintes informações:
 - a) A destinação do recurso;
 - b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - e) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 8.4. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 8.5. Desde que, justificado pelo **RECEBEDOR**, autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA** e registrado no **Transferegov.br** o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **RECEBEDOR** ou da **UNIDADE EXECUTORA**, nas hipóteses de:
 - a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do **Transferegov.br**, excetuando-se falhas de planejamento;
 - b) Ressarcimento ao **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra AIO.
- 8.6. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.
- 8.7. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado





aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

- 8.8. Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto do termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o RECEBEDOR obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 8.10. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
 - custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente:
 - ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo RECEBEDOR e II. autorizado pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

9. DA EXECUÇÃO

- Os pagamentos realizados pelo RECEBEDOR ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
 - a) Inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto;
 - b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do RECEBEDOR OU UNIDADE **EXECUTORA**;
 - c) Vistorias intermediárias in loco, realizadas pela MANDATÁRIA, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos abaixo, em consonância com o artigo 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023:
 - 2 (duas) vistorias in loco, nos instrumentos de nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores ou iguais a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - no mínimo 4 (quatro) vistorias in loco, nos instrumentos que contemplem II. a execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4 Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE





- superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- III. no mínimo 7 (sete) vistorias in loco, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e
- IV. no mínimo 11 (onze) vistorias in loco, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
- A vistoria final in loco, realizada pela MANDATÁRIA, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- Existência de placa de inauguração das obras, para o pagamento da última medição em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 9.4. O **RECEBEDOR** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.
- A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.
- Cabe ao representante legal do RECEBEDOR dar continuidade à execução dos Instrumentos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- A utilização de recursos do Termo de Compromisso para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133, de 2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.
- Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA (ou REPASSADOR), poderão ser aceitos, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.855, de 2023, adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do Termo de Compromisso, conforme regulamento, desde que:
 - estejam vigentes:
 - 11. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- III. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril IV. de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam repactuados; e
- o seu objeto seja compatível com o objeto do presente Termo de Compromisso. ٧.





Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4

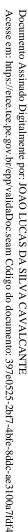
10. DA AUTORIZAÇÃO DA OBRA

- 10.1. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após a emissão da Autorização de Início de Obra AIO no **Transferegov.br**.
- 10.2. A data da primeira ordem de serviço OS registrada no **Transferegov.br**, pelo **RECEBEDOR** ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.
- 10.3. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das PARTES, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Gestor do Programa.
- 11.2. A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.
- 11.3. Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do **RECEBEDOR** e o atendimento das condições abaixo:
 - a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
 - b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
 - c) o **RECEBEDOR** formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
 - d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** contemplando os ajustes propostos.

12.DO ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO



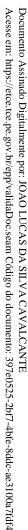




- 12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da **MANDATÁRIA** ou do **REPASSADOR** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à **MANDATÁRIA** ou ao **REPASSADOR**.
- 12.2. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:
 - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 - II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo RECEBEDOR no Transferegov.br;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.
- 12.3. A MANDATÁRIA comunicará ao RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.4. A **MANDATÁRIA** reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no **Transferegov.br** e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.5. O servidor indicado pelo RECEBEDOR responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no Transferegov.br o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 12.6. A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à **MANDATÁRIA** em até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- 13.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a **MANDATÁRIA** estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou







recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

- 13.3. Caso o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a **MANDATÁRIA** registrará a inadimplência no **Transferegov.br** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.4. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** prestar contas dos recursos provenientes dos Instrumentos de repasse firmados pelos seus antecessores.
- 13.5. Na impossibilidade de atender ao disposto no item 12.4, o **RECEBEDOR** deve apresentar à **MANDATÁRIA** e inserir no **Transferegov.br** documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 13.6. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 13.7. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à **MANDATÁRIA**, para análise e manifestação do **REPASSADOR**.
- 13.8. O **RECEBEDOR** deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data de aprovação, pela **MANDATÁRIA**, da prestação de contas final.

14. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1. Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à **UNIÃO**, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela **MANDATÁRIA** na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 14.2. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 14.1, a **MANDATÁRIA** solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.
- 14.3. Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;





- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento:
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.9:
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.
- 14.4. Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.
- 14.5. Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o RECEBEDOR deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.
- 14.6. Para aplicação do item 14.5., a funcionalidade da parte executada será verificada pela **MANDATÁRIA**.
- 14.7. Vencidos os prazos de devolução descritos no item 14.4., os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 14.8. Na hipótese prevista no item 14.3, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.
- 14.9. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

15. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

15.1. Nas hipóteses previstas nos arts. 104 e 105 da Portaria Conjunta MGI/MG/CGU nº 33, de 2023, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos





para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

16. DA AUDITORIA

- 16.1. Os **serviços de auditoria serão realizados** pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 1986.
- 16.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **RECEBEDOR** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

17. DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

18. DAS PRERROGATIVAS

- 18.1. **O Gestor do Programa** é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à **MANDATÁRIA** o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 18.2. Sempre que julgar conveniente, o **REPASSADOR/Gestor do Programa** poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 18.3. É prerrogativa do **REPASSADOR/Gestor do Programa** e da **MANDATÁRIA**, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. Ao **RECEBEDOR** é vedado:

realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

28.187 v001 micro 20

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela MANDATÁRIA;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela MANDATÁRIA, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VIII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XI. realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento préescolar, quando for o caso;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. alterar o valor da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- XV. adotar o regime de execução direta;
- XVI. celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.





20. DOS DOCUMENTOS E CONTABILIZAÇÕES

- 20.1. Obriga-se o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **REPASSADOR**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.
- 20.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.
- 20.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à **MANDATÁRIA** sempre que solicitado.

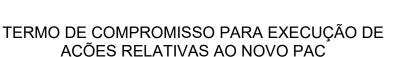
21. DO RECOLHIMENTOS DAS TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

21.1. Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
Descrição	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00

28.187 v001 micro 22

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
Descrição	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

	Custo Unitário – Demais Objetos			
Descrição	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00		
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00		
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00		
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00		
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00		
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00		
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00		
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00		
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-		
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00		
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00		

- 21.2. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.
- 21.3. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à **MANDATÁRIA** previamente à realização do serviço.

22. DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

CAIXA

- 22.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser:
 - a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
 - b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- c) **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.
- 22.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.
- 22.3. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **RECEBEDOR** deverá:
 - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
 - II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.
- 22.4. A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela **MANDATÁRIA** no **Transferegov.br** e publicada no Diário Oficial da União.
- 22.5. Os prazos de que trata o item 22.3. deverão ser contados a partir do registro no **Transferegov.br**.
- 22.6. O não cumprimento das disposições de que trata o item 22.3. no prazo previsto ensejará instauração de TCE.
- 22.7. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a **MANDATÁRIA** ou o **REPASSADOR** deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no **Transferegov.br**, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

23. DA PUBLICIDADE

- 23.1. A **MANDATÁRIA** deverá publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.
- 23.2. As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas informações referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.
- 23.3. DA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PROMOCIONAIS
- 23.3.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela **MANDATÁRIA** e pelo **REPASSADOR**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da **MANDATÁRIA** para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos





recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

23.3.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação do **REPASSADOR**, da **MANDATÁRIA**, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 1997.

24. DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 24.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 24.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no **Transferegov.br** ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento para o endereço:

Endereço para entrega de correspondências ao RECEBEDOR: R VITAL DE NEGREIROS 43 - CEP 55330-000 - BOM CONSELHO - PE.

Endereço para entrega de correspondências à MANDATÁRIA: Rua Barão de Porto Seguro, 180, 2º andar — Bairro Maurício de Nassau - CARUARU/PE - CEP: 55012-030.

Endereço eletrônico do RECEBEDOR: prefeito@bomconselho.pe.gov.br; agmbc_pe@hotmail.com; igorferroquimico@gmail.com; suzipcortez@gmail.com; higuinhoo@hotmail.com; gabrielhcavalcanti@hotmail.com; online.jc@hotmail.com; mrmalpin@hotmail.com; infraestruturapmbc@gmail.com.
Endereço eletrônico da MANDATÁRIA: gigovca@caixa.gov.br.

25. DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 25.1. A existência de restrição do **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 25.2. Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente instrumento e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência do presente Termo de Compromisso é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação





devidamente fundamentada do **RECEBEDOR**, apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e com aprovação da **MANDATÁRIA**.

- 26.2. A **prorrogação de prazo de vigência**, de que trata o item anterior, 26.1, poderá se dar nos termos do art. 35, inciso VII, § 4°, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023, e suas alterações, ou normas complementares que venham disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.
- 26.3. A **MANDATÁRIA**, **prorrogará** "**de ofício**" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e dará ciência ao **REPASSADOR**.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.
- 27.2. As disposições firmadas no presente instrumento poderão ensejar alterações que advierem por meio da edição de normas complementares necessárias à operacionalização dos Termo de Compromisso, de que trata o art. 11 do Decreto nº 11.855, de 2023.
- 27.3. A aplicação de normas supervenientes, de que trata o item anterior, 27.1., será automática, e as alterações que sobrevierem, necessárias ao presente Termo de Compromisso, deverão ser registradas por apostilamento no prazo de 30 (trinta) dias.
- 27.4. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

28. DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

- 28.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo de Compromisso, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.
- 28.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.





E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

EMERSON GOMES DE

Assinado de forma digital por EMERSON GOMES DE

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital CAVALCANTE:7038520 por JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE:70385202458

ALMEIDA:19459283870 ALMEIDA:19459283870 Dados: 2024.06.26 14:54:03 -03'00'

Assinatura da MANDATÁRIA

Assinatura do RECEBEDOR

Nome: EMERSON GOMES DE ALMEIDA

Nome: JOÃO LUCAS DA **SILVA**

CAVALCANTE

Matrícula Funcional nº: 210001

Matrícula Funcional nº: c065430

VERONICA **MENDES** LIRA:01081388447 Dados: 2024.06.26

Assinado de forma digital por VERONICA MENDES LIRA:01081388447

Assinatura do Supervisor ou Coordenador

(Contrato em Conformidade)

Nome: VERONICA MENDES LIRA Matrícula Funcional nº: C124064

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4 Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE **EXTRATOS DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso nº 960641/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de XEXÉU/PE, CNPJ 12.888.517/0001-48; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de uma (1) creche tipo i, bairro Jesimiel Gonçalves, município de Xexéu-PE; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.371.361,20; dos recursos: R\$R\$ 797.119,21, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 4.517.008,88 no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000389, de 12/06/2024, e R\$ 57.233,11 de contrapartida - Vigência 25/06/2028 26/06/2024 - Emerson Gomes de Almeida e THIAGO GONÇALVES DE

Termo de Compromisso nº 962102/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de POMBOS/PE, CNPJ 11.049.848/0001-21; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, bairro: centro, Pombos/PE - FNDE - creche tipo 2; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.367.806,15; dos recursos: R\$ 1.771.376,03, correrão à conta da União no exercício de 2024, R\$ 1.771.376,03 no exercício de 2025 e R\$ 1.771.376,03 no exercício de 2026, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000838, de 18/06/2024, e R\$ 53.678,06 de contrapartida. Vigência 26/06/2028 27/06/2024 - Emerson Gomes de Almeida e MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Termo de Compromisso nº 960650/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de TAQUARITINGA DO NORTE/PE, CNPJ 10.091.593/0001-00; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche/escola de educação infantil em Taquaritinga do Norte/PE - FNDE - creche tipo 2; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.198.521,21; dos recursos: R\$ 474.980,25, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 2.691.554,76 no exercício 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000398, de 12/06/2024, e R\$ 31.986,20 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e IVANILDO MESTRE BEZERRA.

Termo de Compromisso nº 962105/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de SÃO JOÃO/PE, CNPJ 10.146.371/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche e escola de educação infantil, no sítio Lagoa Grande, zona rural, no município de São João-PE - FNDE - creche tipo 2; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.198.521,21; dos recursos: R\$ 474.980,25, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 2.691.554,76 de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000840, de 18/06/2024, e R\$ 31.986,20 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 e 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA.

Termo de Compromisso nº 961205/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de SALOÁ/PE, CNPJ 11.455.714/0001-00; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche e escola de educação infantil, no bairro Pisquira no município de Saloá/PE - FNDE - creche tipo 1; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.367.807,15; dos recursos: R\$ 797.119,21, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 4.517.008,88 no exercício 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000395, de 12/06/2024, e R\$ 53.679,06 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e RIVALDO ALVES DE

Termo de Compromisso nº 962090/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de CACHOEIRINHA/PE, CNPJ 10.091.619/0001-02; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche/escola de educação infantil em Cachoeirinha/PE - FNDE - creche tipo 2; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.198.521,21; dos recursos: R\$ 474.980,25, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 2.691.554,76 no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000829, de 18/06/2024, e R\$ 31.986,20 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e IVALDO DE ALMEIDA.

Termo de Compromisso nº 962099/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de JUPI/PE, Termo de Compromisso nº 962099/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Municipio de JUPI/PE, CNPJ 10.140.978/0001-02; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche e escola de educação infantil, no povoado Santa Rita, no município de Jupi-PE - FNDE - creche tipo 2; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.198.521,21; dos recursos: R\$ 474.980,25, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 2.691.554,76 no exercício 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000836, de 18/06/2024, e R\$ 31.986,20 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e ANTONIO MARCOS PATRIOTA ANTONIO MARCOS PATRIOTA.

Termo de Compromisso nº 962087/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de BELO JARDIM/PE, CNPJ 10.260.222/0001-05; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche na Vila Taboquinha, Belo Jardim/PE - FNDE - creche tipo I; Programa OPERAÇÕES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.367.806,15; dos recursos: R\$ 797.119,21, correrão à conta da União no exercício de 2024, R\$ 2.000.000,00 no exercício 2025, R\$ 2.000.000,00 no exercício 2026 e R\$ 517.008,88 no exercício 2027, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000826, de 18/06/2024, e R\$ 53.678,06 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 27/06/2024 EMERSON GOMES DE ALMEIDA e GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 962085/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de AGRESTINA/PE, CNPJ 10.091.494/0001-10; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, no loteamento campo novo, no município de agrestina pe - fnde - creche tipo 2.; Programa OPERACOES DIVERSAS: Valor: RS 3.198.520.21: dos recursos: RS 3.166.535.01. correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000824, de 18/06/2024, e R\$ 31.985,20 de contrapartida. Vigência 27/06/2028. Emerson Gomes de Almeida e JOSUE MENDES DA SILVA.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 960999/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de IBIRAJUBA/PE, CNPJ 11.256.062/0001-85; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, na sede municipal, Ibirajuba PE - FNDE - creche tipo 2.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.198.520,21; dos recursos: R\$ 3.166.535,01, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000697, de 14/06/2024, e R\$ 31.985,20 de contrapartida. Vigência 26/06/2028 Emerson Gomes de Almeida e MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 962089/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de BOM CONSELHO/PE, CNPJ 11.285.954/0001-04; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, no bairro loteamento Walmir Soares, s/n, São Rafael, no município de Bom Conselho PE - FNDE - creche tipo 1.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.367.806,15; dos recursos: R\$ 5.314.128,09, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000828, de 18/06/2024, e R\$ 53.678,06 de contrapartida. Vigência 26/06/2028 Emerson Gomes de Almeida e JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

ISSN 1677-7069

EXTRATOS

Espécie - Termo de Compromisso nº 962714/2024, firmado pelo Município de Nova Ubiratã-MT, CNPJ 01.614.521/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucilene de Souza Zucca Ribeiro, Nova Ubiratã/MT - FNDE - Creche Padrão Tipo 1.; Programa Operações Diversas; Valor: R\$ 5.682.085,79; dos recursos: R\$ 843.789,74, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, 2024NE000964, de 18/06/2024, e R\$ 4.781.475,19 nos exercícios subsequentes, e R\$ 56.820,86 de contrapartida. Vigência 27/06/2028 Assinatura 27/06/2024 Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS e EDEGAR JOSÉ BERNARDI.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 961958/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Primavera do Leste/MT, CNPJ 01.974.088/0001-05; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto creche emei jardim europa, no bairro jardim europa em primavera do leste-mt - projeto próprio.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.682.085,79; dos recursos: R\$ 843.789,74, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000806, de 18/06/2024, e R\$ 4.781.475,19 nos exercícios subsequentes, R\$ 56.820,86 de contrapartida. Vigência 27/06/2028. Ubiratan Alves de Freitas e LEONARDO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 961962/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de FÁTIMA/BA, CNPJ 13.393.152/0001-43; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche de educação infantil - fnde - creche tipo 2, rua pedro rabelo, bairro centro, zona urbana, no município de fátima/ba; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.376.680,94; dos recursos: R\$ 3.341.680,94, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000742, de 17/06/2024, e R\$ 35.000,00 de contrapartida. Vigência 26/06/2028-26/06/2024 ELISA DA CUNHA BOINA e FÁBIO JOSÉ REIS DE APALLO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 961996/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de VALENTE/BA, CNPJ 13.845.896/0001-51; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, no distrito de Valilândia, Valente/BA - FNDE - creche tipo 1.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.621.424,91; dos recursos: R\$ 5.565.210,66, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000754, de 18/06/2024, e R\$ 56.214,25 de contrapartida. Vigência 26/06/2028 26/06/2026 ELISA DA CUNHA BOINA e UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 961975/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de JUAZEIRO/BA, CNPJ 13.915.632/0001-27; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de creche e escola de educação infantil, bairro Dr. Humberto, município de Juazeiro/BA - FNDE - creche tipo 1.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.621.424,91; dos recursos: R\$ 5.565.210,66, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000746, de 18/06/2024, e R\$ 56.214,25 de contrapartida. Vigência 26/06/28 26/06/2024 ELISA DA CUNHA BOINA e SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 959079/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Itaberaí/GO, CNPJ 02.451.938/0001-53; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de creche no setor residencial vitória, Itaberaí/GO - FNDE - creche tipo 1; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.341.139,91, dos recursos: R\$ 626.871,32, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000184, de 15/05/2024, e R\$ 4.660.498,41 nos exercícios subsequentes; R\$ 53.770,18 de contrapartida. Vigência: 27/06/2028. 27/06/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e RITA DE CASSIA SOARES **MENDONÇA**

Contrato de Repasse nº 959817/2024, firmado pelo Município de Firminópolis-GO, CNPJ 02.321.917/0001-13; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação, modificação e recuperação de complexo esportivo no município de Firminópolis/go; Programa Esporte; Valor: R\$ 530.000,00; dos recursos: R\$ 525.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600\$L0001, NE 2024NE000157, de 27/05/2024 e R\$ 4.750,00 de contrapartida. Vigência 26/06/2028 - 26/06/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e JOSE AIRTON DE

Termo de Compromisso nº 962145/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Hidrolandia/GO, CNPJ 01.105.329/0001-80; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, no setor Garavelo sul no município de Hidrolândia-GO (FNDE - creche tipo 1); Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.340.777,51; dos recursos: R\$ 793.105,46, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000774, de 18/06/2024, e R\$ 4.494.264,27 nos exercícios subsequentes e R\$ 31.983,49 de contrapartida. Vigência 26/06/2024 - 26/06/2028 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR.

Termo de Compromisso nº 961197/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Montividiu/GO, CNPJ 25.043.571/0001-34; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche, cidade Montividiu/GO - FNDE creche tipo I; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 5.340.777,51; dos recursos: R\$ 793.105,46, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000609, de 06/06/2024, e R\$ 4.494.264,27 nos exercícios subsequentes e R\$ 31.983,49 de contrapartida. Vigência 21/06/2024 21/06/2028 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e EDSON BUENO COUTINHO.

Termo de Compromisso nº 960958/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Piracanjuba/GO, CNPJ 01.179.647/0001-95; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche no setor pouso alto no município de Piracanjuba/GO - FNDE - creche tipo 2.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.194.976,99; dos recursos: R\$ 474.449,03 , correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000676, de 14/06/2024, e R\$ 2.688.544,47 nos exercícios subsequentes e R\$ 31.983,49 de contrapartida. Vigência 26/06/2024 - 26/06/2028 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 960950/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Doverlândia/GO, CNPJ 00.078.790/0001-28; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de creche no município de Doverlândia/GO





META 13

Ampliar a oferta de vagas em creche e pré-escola para que se possibilite o cumprimento das estratégias da Meta 01 do seu PME e do 1º, e seus incisos, do art. 5º da LDB

AÇÃO

- Ampliação de oferta de vagas;
- Construção de novas pré- escolas/creches – CMEI;

PROVIDÊNCIAS

Existem projetos aprovados para construção de CMEI se https://cipas Adanados da Pedra Manados Botija, Alto do Vera Cruz Gov.br/cp Loteamento Valmir Soares;





Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Arnaldo Amaral

Avenida Santa Maria S/N - Centro -CEP 55330000-Bom Conselho -PE

E-mail: cmeidrarnaldo@gmail.com

NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES -CRECHE	VAGAS
BERÇÁRIO	10
MATERNAL I	18
MATERNAL II	18
MATERNAL III	18

© Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, **Bom Conselho - PE**CNPJ: 11.285.954/0001-04 © (87) 3771 4706 © www.bomconselho.pe.gov.br

RELAÇÃO DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA ELOA FERREIRA DE LIMA ESTEVAO SANTINO TENORIO FERREIRA INGRID SOFIA DOS SANTOS PEREIRA JOSE LORENZO PEREIRA FERREIRA LIZ LORRANY SANTOS SEVERO MARCOS LEVY DOS SANTOS MARIA ALICE BATISTA VIEIRA MARIA LIMA FLORENCIO MARIA RHIANA ALEXANDRE SANTOS

RELAÇÃO DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA ANTHONY VINICIUS VASCONCELOS FONTES

AYLLA MIRELLY SOARES
CLOVES FELIPE SILVA SOUZA
DAVI FERREIRA DOS SANTOS
ELOA DE JESUS SOARES
EMERSON SOARES DOS SANTOS
ENZO EMANUEL FEITOSA
IEMAEL HONORATO MARMORATO
JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA TENORIO
JOSE YAGO RODRIGUES DA SILVA
KALEDY H DA SILVA
LUIZ MIGUEL CORDEIRO DA SILVA
LUIZ REMYNGTON SANTOS SILVA
MARIA MABELLE
MARIA SOFIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
SAMUEL LUIZ TENORIO FERREIRA
STEPHANY YASMIM FERREIRA DE BRITO
YURI GABRIEL DOS SANTOS

MATERNAL I TURMA MATERNAL II MATERNAL II

TURMA

MATERNAL I

MATERNAL I

MATERNAL I

MATERNAL I MATERNAL I

MATERNAL I MATERNAL I

MATERNAL T

rente port JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 397e0525-2bf7-4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4





RELAÇÃO DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA
BRENDA YSADORA ALVES DOS SANTOS
DEBORA PAZ MACEDO DE FRANCA
JOAO GABRIEL OLIVEIRA
JOSE DANIEL DE SOUZA BENTO
LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
MARIA JULIA DE LIMA FERREIRA
MARIA VALENTINA DE MELO VIEIRA
MARIA VALENTYNA LIMA RODRIGUES
RAFAEL DE MOURA MARTINS
SOFIA LUCENA FERREIRA SOFIA LUCENA FERREIRA THALANE RODRIGUE PEREIRA

TURMA MATERNAL III MATERNAL III

*NÃO HÁ FILA DE ESPERA PARA TURMA BERÇÁRIO.

CRITÉRIO PARA ACESSO A CRECHE

- DEMANDA ESPONTÂNEA CONFORME PROCURA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL
- EXISTÊNCIA DE VAGA DISPONÍVEL PARA TURMA PRETENDIDA; ORDEM DE INCLUSÃO DO CADASTRO NA FILA DE ESPERA;

Bom Conselho 05/07/2024

Giselma Porfírio de Carvalho Alapenha Diretora

AÇÃO PROVIDÊNCIAS META 14 Adotar sistema integrado Atualmente, o gerenciamento Implantação е informatizado de vagas em creches e prepara implementação de 0 um gerenciamento de vagas em escolas ocorre com o contro le terminal de informática na creches e pré-escolas com o realizado por cada unidade sede da Secretaria de objetivo de ofertar vagas de escolar, Educação e interligado às com tempestiva sistematização de matrícujas forma е escolas, principalmente transparência para os usuários sem ajuda de um programa pré-escolas e creches. da rede municipal de ensino. específico para este fim. Temse informatizado apenas ão sistema de diário eletrônico em toda rede, no entanto 🞘 🎘 emergencial que haja uma modernização de práticas que nos possibilitem maio êxito

25-2bf7<mark>-</mark>4bfe-8ddc-ae3100a7fdf4

nas ações educacionais.